LIDO
Em, 2 / 2 / 11
Assessoria de Plenário

IND 037 /2011

**INDICAÇÃO N.º**
**(Autor: Deputado Dr. Michel, PSL)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida à:
☐ CCJ ☐ CECF ☐ CAS ☐ CDC
☐ CSEG ☐ CAF ☒ CES ☐ CDDHCEDP
☐ CDESCTMAT
Em, 08/02/11
Chefe da Assessoria de Plenário

***Sugere ao Poder Executivo a implantação de Centros de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPSad para atendimento de crianças e adolescentes em Sobradinho I, II e Planaltina.***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação de Centros de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPSad para atendimentos as crianças e adolescentes em Sobradinho I, II e Planaltina.

## JUSTIFICAÇÃO

Os Centros de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e Outras Drogas, criados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 336, de fevereiro de 2002, tem por objetivo dar um atendimento individual e familiar aos usuários de álcool e outras drogas, no entanto, até o momento não foram criadas unidades para atendimento especializado às crianças e aos adolescentes.

O tratamento dos usuários dessas substâncias tem acarretado um alto custo social, além de pesados sofrimentos físicos, psíquicos e morais aos usuários, às famílias, a sua comunidade e à sociedade brasileira.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Fls. 19/Jan/2011 10:18

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 037 / 2011
Fls. Nº 01

O uso de drogas entre crianças e adolescentes tem aumentado nos últimos anos, atingindo tanto as classes de baixa-renda tanto quanto as classes de média e alta renda. Os CAPSads são unidades que não tratam apenas de usuários de produtos ilegais, maconha, cocaína, crack, mas do abuso de muitas substancias legais como álcool, tabaco, medicamentos psicotrópicos e inalantes.

Crianças e adolescentes, por estarem em fase de desenvolvimento bio-psico-social, são mais vulneráveis aos efeitos nocivos do uso indiscriminado dessas substâncias, bem como às influências do seu meio ambiente – família, escola, amigos, por isso merecem um tratamento diferenciado e especializado. O uso dessas substâncias nessas fases do ciclo de vida ocasiona dificuldades no desenvolvimento físico e emocional as crianças e adolescentes que podem tornar-se irreversíveis e levar a sérias conseqüências a sua vida e à sociedade. O consumo das mais variadas substâncias, quer lícitas e ou ilícitas, entre crianças e adolescentes pode levar a falta de cidadania, em todas as dimensões, tanto no cumprimento das leis como principalmente, no respeito aos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Face ao grande apelo de cunho social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

**Deputado DR. MICHEL, PSL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 37 / 2011
Fls. Nº 02